

Pregão Eletrônico nº 011/2021 - SESEC
Processo nº P140405/2021
Número Banco do Brasil: 856025

A Secretaria da Segurança e Cidadania, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pelos atos 233/2019 - GABPREF, 523/2017 - SECOG, 82/2019 - SECOGE e atos 296/2019, 297/2019, 469/2019 - GABPREF, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.344 de 03 de fevereiro de 2020; Decreto Municipal nº 2316 de 18 de dezembro de 2019; Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Aquisição de Material Gráfico para suprir as necessidades da Coordenadoria Municipal do Trânsito - CMT, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES ou no portal do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, pelo pregoeiro(a) Mikaele Vasconcelos Mendes

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 / 02 / 2021, AS 08:00 H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 / 02 / 2021, AS 08:00 H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24 / 02 / 2021, AS 09:00 H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.

7.2. **Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 16h.**

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria da Segurança e Cidadania, com as seguintes dotações orçamentárias:

04.01.04.122.0064.2.040.3.3.90.30.00.1.001.0000.00;

04.01.04.122.0064.2.040.3.3.90.30.00.1.630.0000.00.

Fonte: Municipal - Recursos Ordinários e Recursos Vinculados ao Trânsito.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.1.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Os Itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 são **exclusivos** às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48 da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 49 da lei municipal Nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal 2316/2019.

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.4.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.4.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.4.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.4.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.4.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo V – Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

10.1.1. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento.

10.2. A proposta deverá explicitar nos campos os preços referentes a cada item, incluídos

todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério da licitante.

10.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global** dos itens.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **inferiores** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4.2. Encerrado o prazo previsto no item 12.4.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 12.4.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.4. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.4.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.4.7. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.5. Nos Itens exclusivos, caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate estabelecida no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 123/2006 e conforme os incisos I e III do art. 48 do mesmo dispositivo, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

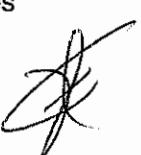


12.5.1. O pregoeiro verificará, após encerrada a fase de lances de todos os itens, a situação prevista no item 12.5 para que a ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará melhor classificada apresente, no prazo de 4(quatro) horas após sua convocação no chat de mensagens, proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação.

12.5.2. Não havendo manifestação do licitante, o pregoeiro verificará a existência de outro em situação prevista no item 12.5; oportunizando a este as mesmas condições estabelecidas no item 12.5.1. Caso não ocorra outra situação prevista no item 12.5, o pregoeiro emitirá mensagem, e informará a proposta de menor preço dando por encerrada a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.2. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até **um dia útil**, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

13.1.2.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 14 deste edital.

13.1.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

13.2. As amostras deverão ser entregues no prazo e endereço definidos no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14. DA PROPOSTA READEQUADA

14.1. A proposta deverá ser anexada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, conforme o caso, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC.

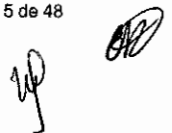
15.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, no CRC-SEPLAG serão verificados nos termos art. 29 do Decreto Municipal 2.344/2020.

15.1.2. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.1.3. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

15.1.4. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

15.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante



obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

15.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

15.4. A documentação relativa à habilitação consistirá em:

15.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

15.4.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

15.4.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

15.4.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

15.4.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

15.4.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**.

15.4.1.6. Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

15.4.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.4.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.4.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

15.4.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

15.4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

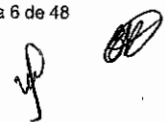
15.4.2.7. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ficando dispensada a apresentação dos documentos exigidos nos subitens 15.4.2.1 e 15.4.2.5 deste edital.

15.4.2.8. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

15.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que



comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.4.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

15.4.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.344/2020.

15.4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física ressaltando o disposto nos subitens abaixo:

15.4.4.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial; nos termos do art. 164, § 5º da Lei nº. 11.101/2005.

15.4.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico financeira.

15.4.4.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 15.4.4.1 acima.

15.4.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

15.4.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

15.4.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

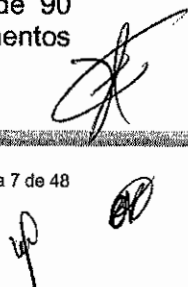
15.4.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.4.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.4.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.4.6.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.4.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.



15.4.6.5. Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido do Anexo V, do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.

15.4.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.4.7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.4.7.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.4.7.3. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO por ITEM**, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.2. Se a proposta de menor preço e/ou amostra não forem aceitáveis, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente **inexequíveis**.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

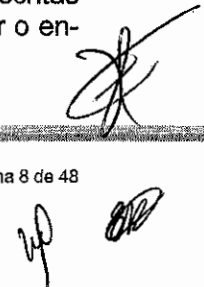
17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados a mikaelemendes@sobral.ce.gov.br, até as 17:00h no horário oficial de Brasília/DF, informando o número deste pregão no sistema e o Órgão interessado.

17.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

17.1.2. As respostas aos esclarecimentos e impugnações formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio www.sobral.ce.gov.br, no campo "Serviços/Licitações".

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.



17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 (vinte) minutos depois de declarada vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Banco do Brasil. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste edital.

18.6. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos:

20.2.1. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório nos respectivos prazos;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

20.2.2. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso;

20.2.3. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da licitação), no caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

20.2.4. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 20.2, em relação à fase de licitação.

20.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

20.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

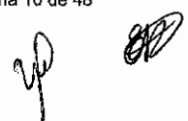
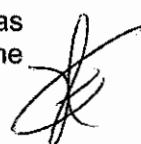
21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.5. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.5.1. Após publicação do resultado final e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

21.5.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

21.5.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.



21.5.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, nos termos do art. 58 do Decreto Municipal 2316/2019.

21.5.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 21.5.1 deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluí-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

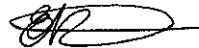
ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (*Ane-
xar com a documentação de habilitação*)

Sobral - CE, 28 de Janeiro de 20 21.

CIENTE:




Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança e Cidadania



Mikaele Vasconcelos Mendes
Pregoeiro

Assessorado por:



Flávio Antônio Pedrosa Ximenes
Assessor jurídico
OAB/CE: 30.866

40

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria Municipal do Trânsito – CMT/SESEC.

2. OBJETO: Aquisição de Material Gráfico para suprir as necessidades da Coordenadoria Municipal do Trânsito - CMT, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fornecimento INTEGRAL.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Visando atender o que estabelece a Resolução nº 303/08 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que diz respeito à obrigatoriedade de vagas para estacionamento de idoso e o uso de credenciais, e a Resolução nº 304/08 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que diz respeito à obrigatoriedade de vagas para estacionamento de pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção, bem como o uso das credenciais, há a necessidade de confecção destas, pela demanda existente no município de Sobral de condutores de veículos com essas necessidades. Faz-se necessária, também, a confecção de blocos de notificação de infração, termo de recolhimento de Carteira Nacional de Habilitação – CNH e Termo de remoção de veículo, os quais são de execução do serviço de fiscalização de trânsito, sendo utilizados por agentes e também por guardas civis municipais em suas respectivas competências, para que sejam realizadas apreensões de CNH's e veículos irregulares, entre outros serviços durante as ocorrências. Vale ressaltar também a indispensabilidade da confecção de talões de zona azul visando o controle do sistema viário, visto que se faz necessário para realizar a fiscalização e controle de uso das vagas de trânsito em diversas áreas do município de Sobral que devem ser rotativas, uma vez a necessidade comprovada. Portanto, faz-se de extrema necessidade o fornecimento de todo esse material, para atender à demanda da Coordenadoria Municipal do Trânsito - CMT e educar condutores para um trânsito mais seguro, regular e disciplinar nessa municipalidade.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Confecção de Talão Zona Azul, bloco com 11 folhas. Descrição complementar: Capa: no formato 41 cm x 7 cm, em papel offset 120g, impressão em policromia; miolo: em papel monolúcido 90g/m2, grampeado e picote em todas as vias formato 7x 20cm, impressão em policromia 4x0 com retículas especiais contra falsificação em cópia; Numeração em série na capa, e sequencial no miolo. Conforme modelo do ANEXO A.	BLOCO	30.000
2	Confecção de Credenciais de idoso. Descrição complementar: 15 x 21 cm, 4x4 cores, Escala CMYK em Papel Offset 150g. Conforme modelo do ANEXO B.	FICHA	1.500
3	Confecção de Credenciais de Deficiente. Descrição complementar: 15 x 21 cm, 4x4 cores, Escala CMYK em Papel Offset 150g. Conforme modelo do ANEXO C.	FICHA	1.500

4	<p>Confecção de Termo de Remoção de Veículos. Descrição complementar: 1ª via: 21 x 29.5 cm, 1x0 cor, Tinta preto em Extracopy CB Branco 54g 2ª via: 21 x 29.5 cm, 1x0 cor, Tinta preto em Extracopy CFB Rosa 54g 3ª via: 21 x 29.5 cm, 1x0 cor, Tinta preto em Extracopy CF Amarelo 54g Corte/Vinco = 1 batida(s) na máq. = 1 por vez = 1 Montar faca?1-S (Plano:3), Numerado/Picotado, Intercalado = 2 de uma vez, colado = 25 termos por vez em cada bloco, Grampeado = 1 grampo(s). Cada bloco possuirá 25 termos, cada termo 3 vias e cada via deverá vir nas cores referenciadas acima. Conforme modelo do ANEXO D.</p>	BLOCO	250
5	<p>Confecção de Termo de Recolhimento de CNH. Descrição complementar: 1ª via: 21 x 29.5 cm, 1x0 cor, Tinta preto em Extracopy CB Branco 54g 2ª via: 21 x 29.5 cm, 1x0 cor, Tinta preto em Extracopy CFB Rosa 54g 3ª via: 21 x 29.5 cm, 1x0 cor, Tinta preto em Extracopy CF Amarelo 54g Corte/Vinco= 1 batida(s) na máq. = 1 por vez = 1 Montar faca?1-S (Plano:3), Numerado/Picotado, Intercalado = 2 de uma vez, Colado = 25 termos por vez em cada bloco, Grampeado = 1 grampo(s). Cada bloco possuirá 25 termos, cada termo 3 vias e cada via deverá vir nas cores referenciadas acima. Conforme modelo do ANEXO E.</p>	BLOCO	250
6	<p>Confecção de Blocos de Notificação. Descrição complementar: Capa/c. capa: 23.2 x 42 cm, 1x0 cor, Tinta Preto em Papel Offset 180g. 1ª via: 11.5 x 21.4 cm, 1x0 cor, Tinta Preto em Extracopy CB Branco 54g 2ª via: 11.5 x 21.4 cm, 1x1 cor, Tinta Preto em Extracopy CFB Rosa 54g 3ª via: 11.5 x 21.4 cm, 1x0 cor, Tinta Preto em Extracopy CF Amarelo 54g BLOCO: Picotado = 5 imagens, Corte/Vinco = 1 batida (s) na máq. = 1 por vez = 1 Montar faca? 1-S (Capa/c. capa), numerado/Picotado, intercalado = 2 de uma vez, colado = 50 autos de infração por vez em cada bloco, grampeado = 2 grampos. Primeira folha do bloco de notificação (recibo de entrega) – 1.500 fichas - 11.5 x 21.4 cm, 1x0 cor, em papel offset 75g. Cada bloco possuirá 50 autos de infração, cada auto de infração terá 3 vias, e cada via deverá vir nas cores referenciadas acima. Conforme modelo do ANEXO F.</p>	BLOCO	1.500

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 são **exclusivos** às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48 da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 49 da lei municipal Nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal 2316/2019.

4.2. Especificação Detalhada:

4.2.1. Para os itens 1 e 6: A numeração do Bloco e a numeração interna serão repassadas a contratada após assinatura do contrato.

4.2.2. O mesmo layout que está nos anexos deste Termo de Referência será repassado a contratada após assinatura do contrato.

4.3. Das amostras:

4.3.1. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação, no endereço Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Cohab I, CEP: 62051-018, Município: Sobral - CE, no setor: Coordenadoria Municipal do Trânsito - CMT, telefones: (88) 3614-8812 / 3614-8815, nos horários de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

4.3.2. Critérios de aceitação:

4.3.2.1. As amostras devem estar de acordo com as especificações do item 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.3.3. A amostra que não atender as especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital terá o respectivo item da proposta imediatamente desclassificado.

4.3.4. As amostras que atenderam às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital deverão permanecer a disposição da Administração até o término da execução contratual, quando as licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para recolhê-las. Na hipótese das amostras rejeitadas, estas deverão ser retiradas pelas licitantes até 15 (quinze) dias da homologação. Não havendo a retirada, os respectivos bens serão descartados pela Administração.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria da Segurança e Cidadania, com as seguintes dotações orçamentárias:

04.01.04.122.0064.2.040.3.3.90.30.00.1.001.0000.00;

04.01.04.122.0064.2.040.3.3.90.30.00.1.630.0000.00.

Fonte: Municipal - Recursos Ordinários e Recursos Vinculados ao Trânsito.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Cohab I, CEP: 62051-018, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria da Segurança e Cidadania e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos

pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

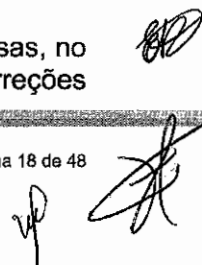
9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Niedja Maria Oliveira do Nascimento**, Supervisora de Núcleo da Coordenadoria Municipal do Trânsito, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

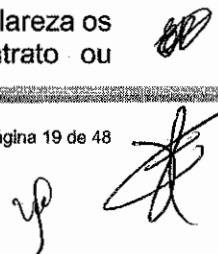
12.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

13.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou



instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

13.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.344/2020.

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - TALÃO ZONA AZUL

ANEXO B - CREDENCIAL DE IDOSO

ANEXO C - CREDENCIAL DE DEFICIENTE

ANEXO D - TERMO DE REMOÇÃO DE VEÍCULO

ANEXO E - TERMO DE RECOLHIMENTO DE CNH

ANEXO F - BLOCO DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO G - LOGOS A SEREM UTILIZADAS NO MATERIAL GRÁFICO

ANEXO A - TALÃO ZONA AZUL

62201

TALÃO ZONA AZUL

CONDICIONAMENTO RELATIVO

ZONA AZUL

ESTACIONAMENTO RELATIVO

VALIDO DURANTE OS HORAS DE UTILIZAÇÃO. EM CASO DE CRIME TRAFICANTE DE VEÍCULO, A UTILIZAÇÃO É PROIBIDA.

SÉRIE B

DIA DA UTILIZAÇÃO											
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	30	31			

HORA DA CHEGADA

7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18

MINUTOS 222207

VÁLIDO POR 2 HORAS

LEIA A SEGUIR AS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO TALÃO:

1. Este talão é válido para estacionamento relativo em Zona Azul durante os horários de funcionamento dos pontos de estacionamento.
2. O talão deve ser usado em qualquer hora, com exceção das datas comemorativas.
3. O estacionamento é válido apenas em locais autorizados e sinalizados.
4. A multa é aplicada em caso de uso indevido do talão.
5. Não é permitido o estacionamento de veículos em locais proibidos.
6. O estacionamento é válido apenas para veículos de passeio.
7. Não é permitido o estacionamento de veículos em locais proibidos.
8. O estacionamento é válido apenas para veículos de passeio.
9. Não é permitido o estacionamento de veículos em locais proibidos.
10. O estacionamento é válido apenas para veículos de passeio.

ANEXO B - CREDENCIAL DE IDOSO

FRENTE:

ESTACIONAMENTO	 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO 
	ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL CONFORME LEI FEDERAL N° 9.503 (RESOLUÇÃO N° 123456/07)
	N° DO REGISTRO: 0000000/12
	VALIDADE: 00/00/2015
	UNIDADE DA FEDERAÇÃO: 0000000 MUNICÍPIO: MMMMMMM
	ÓRGÃO EXPEDIDOR: 

VERSO:

NOME DO BENEFICIÁRIO: (Escrever o nome do beneficiário neste espaço)
REGRAS DE UTILIZAÇÃO
<ol style="list-style-type: none">1. A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:<ol style="list-style-type: none">1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima;1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.2. Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros:<ol style="list-style-type: none">2.1. O empréstimo do cartão a terceiros;2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado;2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do idoso;2.5. O uso do cartão com a validade vencida.3. A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com a legenda idoso.4. Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão de Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização.5. O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator às medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.

ANEXO C - CREDENCIAL DE DEFICIENTE

FRENTE:

ESTACIONAMENTO		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO	
		ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL	
		CONFORME LEI FEDERAL N° 9.503 (RESOLUÇÃO N° 123456/07)	
		N° DO REGISTRO:	
	VALIDADE: 00/00		
	UNIDADE DA FEDERAÇÃO:		
	MUNICÍPIO: AMM		
	ÓRGÃO EXPEDIDOR:		

VERSO:

NOME DO BENEFICIÁRIO: (Escrever o nome do beneficiário neste espaço)
REGRAS DE UTILIZAÇÃO
1. A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições: 1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima; 1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.
2. Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato de autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros: 2.1. O empréstimo do cartão a terceiros; 2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo; 2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado; 2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do deficiente físico; 2.5. O uso do cartão com a validade vencida.
3. A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, especialmente criadas pelo órgão de trânsito para esse fim.
4. Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão do Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização.
5. O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator às medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.

ANEXO D - TERMO DE REMOÇÃO DE VEÍCULO

1ª VIA:

MUNICÍPIO DE SOBRAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

TERMO DE REMOÇÃO DE VEÍCULO / CHAVE: () SIM () NÃO

Aos dia(s) do mês de de às Horas, na Av. (Rua) na cidade de Estado do Ceará, em decorrência do auto de infração número referente ao (s) artigo (s) do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei n° 9.503/97), procedeu-se à remoção do veículo abaixo identificado, o qual ficará sob custódia do DETRAN / CE pelo prazo a ser fixado pelo seu superintendente, de conformidade com o Art. 3° da Resolução n° 623 Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Placas: UF: Marca: Chassi:
Proprietário / Condutor:
Ident. n°: Org. Expedidor: CPF:
Número: Referente ao(s) artigo(s) do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei n° 9.503/97), procedeu-se à remoção do veículo abaixo identificado, o qual ficará sob custódia do DETRAN / CE pelo prazo a ser fixado pelo seu superintendente, de conformidade com o Art. 3° da Resolução n° 623 Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONSTANTES		
EQUIPAMENTO	SIM	NÃO
TRIÂNGULO REFLETIVO		
EXTINTOR		
ESPELHO RETROVISOR INTERNO		
ESPELHO RETROVISOR EXTERNO		
PLACA INTERNA DE PROTEÇÃO CONTRA O SOL		
CINTOS DE SEGURANÇA		
SINALEIRAS INDICADORAS DE DIREÇÃO (PISCA-PISCA)		
LUZ DE FREIO (STOP)		
LUZ ALTA		
LUZ BAIXA		
LUZ DE FREIO DE MÃO (OPERANTE / INOPERANTE)		
'MACACO'		
CHAVE DE RODA		
CHAVE DE FENDA		
CABEÇA DA ALAVANCA SOBRESALIENTE		

ACESSÓRIOS CONSTANTES		
ACESSÓRIOS	SIM	NÃO
RADIO		
TOCA FITAS		
CO-PLAYER		
FARÓIS DE MILHA		
AR CONDICIONADO		
CALOTAS		
AROS		

ESTADO GERAL			
ITENS	PRECÁRIO (A)	BOM (A)	NOVO (A)
LATARIA			
PINTURA			
BANCOS			
PNEUS			

OBS: A liberação do veículo de placas ocorrerá após satisfeitas as exigências legais para o proprietário ou representante legal (Procuração Pública), apresentando cópias de identificação, CPF, Comprovante de Endereço, Habilitação (quem vai retirar o veículo), Contrato Social (veículo de em presa) e Nota Fiscal (primeiro emplacamento) Data:

() Rebecado por Mat:
() Conduzido por Mat:

Ass. Proprietário / Condutor Ass. Agente de Trânsito Matrícula:

2ª VIA:

MUNICÍPIO DE SOBRAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

PREFEITURA DE SOBRAL

TERMO DE REMOÇÃO DE VEÍCULO / CHAVE : () SIM () NÃO

Aos dia(s) do mês de de às Horas na Av. (Rua) na cidade de Estado do Ceará, em decorrência do auto de infração número referente ao (s) artigo (s) do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei nº 9.503/97), procedeu-se a remoção do veículo abaixo identificado, o qual ficará sob custódia do DETRAN / CE pelo prazo a ser fixado pelo seu superintendente, de conformidade com o Art. 3º da Resolução nº 623 Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN:

Placa: UF: Marca: Classe:
Proprietário / Condutor: Org. Expedidor: CPF:
Ident. nº: Referente ao(s) artigo(s) do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei nº 9.503/97), procedeu-se a remoção do veículo abaixo identificado, o qual ficará sob custódia do DETRAN / CE pelo prazo a ser fixado pelo seu superintendente, de conformidade com o Art. 3º da Resolução nº 623 Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONSTANTES

EQUIPAMENTO	SIM / NÃO	OBSERVAÇÕES
TRIÂNGULO REFLETIVO		
EXTINTOR		
ESPELHO RETROVISOR INTERNO		
ESPELHO RETROVISOR EXTERNO		
PALA INTERNA DE PROTEÇÃO CONTRA O SOL		
CINTOS DE SEGURANÇA		
SINAIS E SINALIZADORAS DE DIREÇÃO (PIRA, PIRAS)		
LUZ DE FREIO (STOP)		
LUZ ALTA		
LUZ BAIXA		
LUZ DE FREIO DE EMERGÊNCIA (OPERANTE) / INOPERANTE		
MADACO		
CHAVE DE ACCIA		
CHAVE DE FENDA		
CADEIA DA ALAVANCA		
SOBRESSALENTE		

ACESSÓRIOS CONSTANTES

ACESSÓRIOS	SIM / NÃO	OBSERVAÇÕES
RÁDIO		
MARCA		
BICA - FITAS		
MARCA		
DISPLAY		
MARCA		
TÁBUA DE MILHA		
AR CONDICIONADO		
GRILHAS		
ARCOS		

ESTADO GERAL

ITENS	PRECISO (A)	BOM (A)	NOVO (A)	OBSERVAÇÕES
LANTARNA				
PINTURA				
BARRAS				
PNEUS				

OBS: A liberação do veículo de peças ocorrerá após satisfetas as exigências legais para o proprietário ou representante legal (Procuração Pública) apresentando cópias de identificação, CPF, Comprovante de Endereço, Habilitação (quem vai retirar o veículo), Contrato Social (veículo de em presa) e Nota Fiscal (primeiro empacotamento) Data:

() Rebocado por Mat:
() Conduzido por Mat:

Ass. Proprietário / Condutor Ass. Agente de Trânsito Matrícula:

3ª VIA:

MUNICÍPIO DE SOBRAL COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		PREFEITURA DE SOBRAL		
TERMO DE REMOÇÃO DE VEÍCULO / CHAVE : () SIM () NÃO				
Aos dia(s) do mês de de de Horas na				
Av. (Rua) na				
cidade de Estado do Ceará, em decorrência do auto de infração				
número: referente ao (s) artigo (s)				
..... do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei n°				
9.503/97), procedeu-se a remoção do veículo abaixo identificado, o qualificará sob custódia do DETRAN / CE pelo				
prazo a ser fixado pelo seu superintendente, de conformidade com o Art. 3° da Resolução n° 623 Conselho				
Nacional de Trânsito - CONTRAN.				
Placas	UF	Marca		
Proprietário / Condutor		Chassi		
Ident. n°	Org. Expedidor	CPF		
Número				
Referente ao(s) artigo(s)				
do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei n°				
9.503/97), procedeu-se a remoção do veículo abaixo identificado, o qualificará sob custódia do DETRAN / CE pelo				
prazo a ser fixado pelo seu superintendente, de conformidade com o Art. 3° da Resolução n° 623 Conselho				
Nacional de Trânsito - CONTRAN.				
EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONSTANTES				
EQUIPAMENTO	SIM / NÃO	OBSERVAÇÕES		
TRIÂNGULO REFLETIVO				
EXTINTOR				
ESPELHO RETROVISOR INTERNO				
ESPELHO RETROVISOR EXTERNO				
PLACA INTERNA DE PROTEÇÃO CONTRA O SOL				
CINTOS DE SEGURANÇA				
SINALEIRAS INDICADORAS DE DIREÇÃO (PISCA-PISCA)				
LUZ DE FREIO (STOP)				
LUZ ALTA				
LUZ BAIXA				
LUZ DE FREIO DE MÃO (OPERANTE / PROMERANTE				
"MACACO"				
CHAVE DE RODA				
GRUPO DE FENDA				
CABEÇA DA ALAVANCA				
DOBRE-SALIENTE				
ACESSÓRIOS CONSTANTES				
ACESSÓRIOS	SIM / NÃO	OBSERVAÇÕES		
RÁDIO	MARCA (
TOCA - FITAS	MARCA (
CD-PLAYER	MARCA (
FARÓIS DE MULHA				
AR CONDICIONADO				
CALÇAS				
ARGÔS				
ESTADO GERAL				
ITENS	PRECÁRIO (A)	BOA (A)	NOVO (A)	OBSERVAÇÕES
LATARIA				
PINTURA				
BANCOS				
PNEUS				
OBS.: A liberação do veículo de placas ocorrerá após satisfetas as exigências legais para o				
proprietário ou representante legal (Procuração Pública), apresentando cópias de identificação, CPF, Comprovante de				
Endereço, Habilitação (quem vai retirar o veículo), Contrato Social (veículo de em presa) e Nota Fiscal (primeiro				
emplacamento) Data: / /				
() Rebocado por:				Mat.
() Conduzido por:				Mat.
Ass. Proprietário / Condutor		Ass. Agente de Trânsito		Matrícula

ANEXO E - TERMO DE RECOLHIMENTO DE CNH

1ª VIA:

MUNICÍPIO DE SOBRAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

TERMO DE RECOLHIMENTO DE CNH

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Nome (por extenso):

CPF: _____ CONTRAÍDE: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
 DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ SIGLA DNCA EMISSOR: _____ SIGLA UF: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA C.N.H.

REGISTRO (FRONT / CNH) VALIDADE DA CNH CATEGORIA(S) RESTRIÇÕES DETRAN DATA DA HABILITAÇÃO
 ____/____/____ ____/____/____ _____ ____/____/____ ____/____/____ ____/____/____

3. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

UF: _____ PLACA: _____ MARCA / MODELO: _____

4. MOTIVO DO RECOLHIMENTO DA C.N.H.

AUTO DE INFRAÇÃO

DATA DO PREENCHIMENTO: ____/____/____ HORA: _____ ASS. LEGÍVEL DO AGENTE DE TRÂNSITO: _____ MATRÍCULA: _____ ORGÃO EM EXERCÍCIO: _____
 LOCAL: _____ CE: _____ MM: _____

O CONDUTOR ACIMA QUALIFICADO FICA NOTIFICADO PARA APRESENTAR DEFESA JUNTO AO NÚCLEO DE HABILITAÇÃO DO DETRAN / CE, SITUADO A AVENIDA GODOFREDO MACIEL, S/N, FORTALEZA-CE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DESTA AUTO.

Cliente: _____
 Proprietário / Condutor: _____

[Handwritten signatures and initials]

2ª VIA:

**MUNICÍPIO DE SOBRAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
TERMO DE RECOLHIMENTO DE CNH**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Nome: _____

CPF: _____ CONTRA E: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ SIGLA ORGÃO EMISSOR: _____ SIGLA UF: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA C.N.H.

REGISTRO (FRONT) / CNH: _____ VALOR DA CNH: _____ CATEGORIA(S): _____ RESTRIÇÕES: _____ DETRAN: _____ DATA DA HABILITAÇÃO: ____/____/____

3. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

UF: _____ PLACA: _____ MARCA / MODELO: _____

4. MOTIVO DO RECOLHIMENTO DA C.N.H.

AUTO DE INFRAÇÃO: _____

DATA DO PREENHIMENTO: ____/____/____ HORA: _____ ASS. LEGAL DO AGENTE DE TRÂNSITO: _____ MATRÍCULA: _____ ORGÃO EM EXERCÍCIO: _____

LOCAL: _____ CE: _____ RM: _____

O CONDUTOR ACIMA QUALIFICADO FICA NOTIFICADO PARA APRESENTAR DEPRESA JUNTO AO NÚCLEO DE HABILITAÇÃO DO DETRAN / CE, SITUADO A AVENIDA GODOFREDO MACIEL, S/N, FORTALEZA, CE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DESTA AUTO.

Assinatura: _____

Proprietário / Condutor: _____

3ª VIA:

MUNICÍPIO DE SOBRAL COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÁNSITO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÁNSITO				
TERMO DE RECOLHIMENTO DE CNH				
1. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR				
NOME DO CONDUTOR				
CNPJ	CONTROLE		DATA DE NASCIMENTO	
NOME			DIA MÊS ANO	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE		SIGLA ORÇÃO EMISSOR		ESCALA UF
2. IDENTIFICAÇÃO DA C.N.H.				
REGISTRO (PROVIT / CPFH)	VALIDADE DA CNH	CATEGORIA(S)	RESTRICÇÕES	DETRAN
	DA MÊS ANO	CE	CE	(Linha 1)
				DATA DA HABILITAÇÃO
				DA MÊS ANO
3. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO				
UF	PLACA	MARCA / MODELO		
4. MOTIVO DO RECOLHIMENTO DA C.N.H.				
AUTO DE INFRAÇÃO				
DATA DO PREENCHIMENTO	HORA	ASS. LEGÍVEL DO AGENTE DE TRÁNSITO	MATRÍCULA	ÓRGÃO EM EXERCÍCIO
DA MÊS ANO				
LOCAL		CE	KM	
O CONDUTOR ACIMA QUALIFICADO FICA NOTIFICADO PARA APRESENTAR DEFESA JUNTO AO NÚCLEO DE HABILITAÇÃO DO DETRAN / CE, SITUADO A AVENIDA GODOFREDO MACIEL, S/N, FORTALEZA-CE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DESTA AUTO.				
Ciente				
Proprietário / Condutor				

50

ANEXO F - BLOCO DE NOTIFICAÇÃO

CAPA:



INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

COD	CTB	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	AMPARO (CTB)
501-0	0	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH OU PERMISSÃO PARA DIRIGIR	162 ^{VI}
503-7	1	DIRIGIR VEÍCULO COM CNH DE CATEGORIA DIFERENTE DA DO VEÍCULO	162 ^{III}
503-7	2	DIRIGIR VEÍCULO COM PPD DE CATEGORIA DIFERENTE DA DO VEÍCULO	162 ^{III}
504-5	0	DIRIGIR VEÍCULO COM VALIDADE DA CNH OU PPD VENCIDA HÁ MAIS DE 30 DIAS	162 ^V
506-1	0	ENTREGAR VEÍCULO A PESSOA SEM CNH OU PERMISSÃO PARA DIRIGIR	163 C/ 162 ^I
508-8	1	ENTREGAR VEÍCULO A PESSOA COM CNH DE CATEGORIA DIFERENTE DA DO VEÍCULO	163 C/ 162 ^{III}
508-8	2	ENTREGAR VEÍCULO A PESSOA COM PPD DE CATEGORIA DIFERENTE DA DO VEÍCULO	163 C/ 162 ^{III}
509-6	0	ENTREGAR VEÍCULO A PESSOA COM CNH VENCIDA HÁ MAIS DE 30 DIAS	163 C/ 162 ^V
511-8	0	PERMITIR POSSE/CONDUÇÃO DO VEÍCULO A PESSOA SEM CNH OU PPD	164 C/ 162 ^I
513-4	1	PERMITIR POSSE/CONDUÇÃO DO VEÍCULO A PESSOA COM CNH CATEG. DIFERENTE DA DO VEÍCULO	164 C/ 162 ^{III}
513-4	2	PERMITIR POSSE/CONDUÇÃO DO VEÍCULO A PESSOA COM PPD CATEGORIA DIFERENTE DA DO VEÍCULO	164 C/ 162 ^{III}
514-2	0	PERMITIR POSSE/CONDUÇÃO DO VEÍCULO A PESSOA COM CNH VENCIDA HÁ MAIS DE 30 DIAS	164 C/ 162 ^V
516-9	1	DIRIGIR SOB A INFLUÊNCIA DE ALCÓOL	166
516-9	2	DIRIGIR SOB INFLUÊNCIA SUBST. ENTORPECENTE OU QUE DETERMINE DEPEND. FÍSICOPSÍQUICA	166
518-5	1	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	167
518-5	2	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA	167
520-7	0	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	169
521-5	1	DIRIGIR AMEAÇANDO OS PEDESTRES QUE ESTEJAM ATRAVESSANDO A VIA PÚBLICA	170
521-5	2	DIRIGIR AMEAÇANDO OS DENIAS VEÍCULOS	170
527-4	1	UTILIZAR-SE DE VEÍCULO PARA DEMONSTRAR OU EXIBIR MANOBRA PERIGOSA	175
527-4	2	UTILIZAR-SE DE VEÍCULO PARA DEMONSTRAR OU EXIBIR ARRANCADA BRUSCA	175
527-4	3	UTILIZAR-SE DE VEÍCULO PARA DEMONSTRAR OU EXIBIR DERRAPAGEM OU FREIAGEM	175
528-2	0	DEIXAR O COND ENVOLVIDO EM ACIDENTE, DE PRESTAR OU PROVIDENCIAR SOCORRO À VÍTIMA	178 ^I
532-0	0	DEIXAR O COND ENVOLVIDO EM ACIDENTE, DE IDENTIFICAR-SE POLICIAL E PRESTAR INF. PARA O B.O.	178 ^V
536-0	0	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 0,5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	181 ^I
539-6	0	ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) DE 50CM A 1M	181 ^{II}
540-1	0	ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M	181 ^{III}
541-0	0	ESTACIONAR EM DESACORDO COM AS POSIÇÕES ESTABELECIDAS NO CTB	181 ^{IV}
545-2	1	ESTACIONAR NO PASSEIO CALÇADA	181 ^{VIII}
545-2	2	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE	181 ^{VIII}

CAPA RECIBO:

Os AIT'S preenchidos deverão ser entregues diariamente ao setor de processamento

Os AIT'S anulados também deverão ser encaminhados, informando o N° do AIT que o substitui.

Este talão, bem como todos os AIT'S, estão sendo controlados pelo Sistema de Administração de Multas de Trânsito

Município de Sobral

RECIBO DE ENTREGA
DE TALÃO DE AIT

N° Inicial:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

N° Final:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Nome:

Código do agente:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Data:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Assinatura







CAPA GRANDE I:


CONTROLE DE BLOCO

545-2	3	ESTACIONAR SOBRE CICLOVIA OU CICLOFAIXA	181°VII
545-2	4	ESTACIONAR NAS ILHAS OU REFÚGIOS	181°VII
545-2	5	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL / DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO	181°VII
545-2	6	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE MARCAS DE CANALIZAÇÃO	181°VII
545-2	7	ESTACIONAR SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO	181°VII
545-0	0	ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA / SAÍDA DE VEÍCULOS	181°IX
547-9	0	ESTACIONAR IMPEDINDO A MOVIMENTAÇÃO DE OUTRO VEÍCULO	181°X
548-7	0	ESTACIONAR O VEÍCULO AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA	181°X0
550-9	0	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO	181°XIII
552-5	0	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	181°XV
554-1	1	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA DA SINALIZAÇÃO	181°XVII
554-1	2	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	181°XVII
554-1	3	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - PONTO OU VAGA DE TÁXI	181°XVII
554-1	4	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	181°XVII
554-1	7	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA CURTA DURAÇÃO	181°XVII
782-5	1	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR DE NECESS. ESPECIAIS	181°XVII
782-5	2	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA IDOSO	181°XVII
555-0	0	ESTACIONAR EM LOCAL HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	181°XVIII
556-8	0	ESTACIONAR EM LOCAL HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	181°XX
582-2	1	PARAR NO PASSEIO CALÇADA	182°VI
582-2	2	PARAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRES	182°VI
586-5	0	PARAR EM LOCAL HORÁRIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	182°X
587-3	1	PARA SOBRE FAIXA DE PEDESTRE NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO	183
572-0	0	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA COM DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	189°I
573-8	0	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA COM DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	189°II
581-9	1	TRANSITAR COM VEÍCULO EM CALÇADAS, PASSEIOS	193
581-9	2	TRANSITAR COM VEÍCULO EM CICLOVIAS, CICLOFAIXAS	193
581-9	3	TRANSITAR COM VEÍCULO EM AJARDINAMENTOS, GRAMADOS, JARDINS PÚBLICOS	193
581-9	4	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CANTEIROS CENTRAIS	193
581-9	5	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM ILHAS, REFÚGIOS	193
581-9	6	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO, EM MARCAS DE CANALIZAÇÃO	193
582-7	0	TRANSITAR EM MARCHA RÉ, SALVO NA DISTÂNCIA NECESSÁRIA A PEQUENAS MANOBRAS	194
583-5	0	DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORIDADE COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES	195
599-1	0	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	206°I
603-3	0	EXECUTAR RETORNO C/ PREJUÍZO DA CIRCULAÇÃO/SEGURANÇA ANDA QUE EM LOCAL PERMITIDO	206°V
605-0	1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO	208
605-0	2	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIO	208
607-6	0	TRANSPOR BLOQUEIO VIÁRIO POLICIAL	210
653-0	0	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO SEJAM AUTORIZADOS PELO CONTRAN	228


CAPA GRANDE II

CÓD	RESOL	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	AMPARO (CTB)
655-6	1	CONDUZIR O VEÍCULO COM O LACRE DE IDENTIFICAÇÃO VIOLADO / FALSIFICADO	230*1
655-6	2	CONDUZIR O VEÍCULO COM A INSCRIÇÃO DO CHASSI VIOLADO / FALSIFICADO	230*1
655-6	3	CONDUZIR O VEÍCULO COM O SELO VIOLADO / FALSIFICADO	230*1
655-6	4	CONDUZIR O VEÍCULO COM A PLACA VIOLADA / FALSIFICADA	230*1
655-6	5	CONDUZIR O VEÍCULO COM QUALQUER OUTRO ELEMENTO DE IDENTIFICAÇÃO VIOLADO / FALSIFICADO	230*1
656-4	0	CONDUZIR O VEÍCULO TRANSPORTANDO PASSAGEIROS EM COMPARTIMENTO DE CARGA	230*II
658-0	0	CONDUZIR O VEÍCULO SEM QUALQUER UMA DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	230*IV
659-9	2	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO (T N D L)	230*V
660-2	0	CONDUZIR O VEÍCULO COM QUALQUER UMA DAS PLACAS SEM LEGIBILIDADE E VISIBILIDADE	230*VI
661-0	1	CONDUZIR O VEÍCULO COM A COR ALTERADA	230*VII
661-0	2	CONDUZIR O VEÍCULO COM CARACTERÍSTICA ALTERADA	230*VII
663-7	1	CONDUZIR O VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO	230*IX
663-7	2	CONDUZIR VEÍCULO COM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO INEFICIENTE / INOPERANTE	230*IX
665-3	1	CONDUZIR O VEÍCULO COM DESCARGA LIVRE	230*XI
665-3	2	CONDUZIR O VEÍCULO COM SILENCIADOR DE MOTOR DEFETUOSO / DEFICIENTE / INOPERANTE	230*XI
667-0	0	CONDUZIR O VEÍCULO C/ EQUIPAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO ALTERADOS	230*XIII
678-5	1	TRANSITAR COM VEÍCULO DERRAMANDO A CARGA QUE ESTEJA TRANSPORTANDO	231*II*A
678-5	2	TRANSITAR COM VEÍCULO LANÇANDO A CARGA QUE ESTEJA TRANSPORTANDO	231*II*A
678-5	3	TRANSITAR COM VEÍCULO ARRASTANDO A CARGA QUE ESTEJA TRANSPORTANDO	231*II*A
685-8	0	TRANSITAR COM O VEÍCULO COM LOTAÇÃO EXCEDENTE	231*VII
686-6	1	TRANSITAR EFETUANDO TRANSPORTE REMUNERADO DE PESSOAS QDO NÃO LICENC P/ ESSE FIM	231*VIII
691-2	0	CONDUZIR VEÍCULO SEM OS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO REFERIDOS NO CTB	232
697-4	1	CONDUZIR PESSOAS NAS PARTES EXTERNAS DO VEÍCULO	235
698-0	0	RETIRAR DO LOCAL VEÍCULO LEGALMENTE RETIDO PARA REGULARIZAÇÃO, SEM PERMISSÃO	239
703-0	1	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANÇA	244*1
703-0	3	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM VESTUÁRIO APROVADO PELO CONTRAN	244*1
704-8	1	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE	244*II
704-8	3	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO FORA DO ACENTO	244*II
705-6	1	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRNADO-SE EM UMA RODA	244*III
705-6	2	CONDUZIR CICLO FAZENDO MALABARISMO EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	244*III
706-4	0	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR COM OS FARÔIS APAGADOS	244*IV
707-2	1	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO CRIANÇAS MENOR DE 7 ANOS	244*V
707-2	2	COND. MOTC/MOTON/CICLOMOTOR TRANS. CRIANÇA S/ CONDIÇÕES DE CUIDAR DE SUA PRÓPRIA SEGURANÇA	244*V
710-2	1	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO CARGA INCOMPATÍVEL	244*VIII
734-0	0	DIRIGIR O VEÍCULO USANDO CALÇADOS QUE NÃO SE FIRME NOS PÉS/ COMPROMETA UTIL. OS PEDAIS	252*IV
736-6	1	DIRIGIR O VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE FONES DE OUVIDOS CONECT. À APARELHAGEM SONORA	252*VI
736-6	2	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	252*VI
737-4	0	BLOQUEAR A VIA COM VEÍCULO	253

1ª VIA - AUTO DE INFRAÇÃO

	1 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO																																																																																																																																																																																			
	COD. DO ÓRGÃO AUTUADOR 215590	NÚMERO DO AIT A10 -																																																																																																																																																																																		
AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO																																																																																																																																																																																				
<table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <tr><td>A</td><td>B</td><td>C</td><td>D</td><td>E</td><td>F</td><td>G</td><td>H</td><td>I</td><td>J</td><td>K</td><td>L</td><td>M</td><td>N</td><td>O</td><td>P</td><td>Q</td><td>R</td><td>S</td><td>T</td><td>U</td><td>V</td><td>W</td><td>X</td><td>Y</td><td>Z</td></tr> <tr><td>A</td><td>B</td><td>C</td><td>D</td><td>E</td><td>F</td><td>G</td><td>H</td><td>I</td><td>J</td><td>K</td><td>L</td><td>M</td><td>N</td><td>O</td><td>P</td><td>Q</td><td>R</td><td>S</td><td>T</td><td>U</td><td>V</td><td>W</td><td>X</td><td>Y</td><td>Z</td></tr> <tr><td>A</td><td>B</td><td>C</td><td>D</td><td>E</td><td>F</td><td>G</td><td>H</td><td>I</td><td>J</td><td>K</td><td>L</td><td>M</td><td>N</td><td>O</td><td>P</td><td>Q</td><td>R</td><td>S</td><td>T</td><td>U</td><td>V</td><td>W</td><td>X</td><td>Y</td><td>Z</td></tr> <tr><td>0</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td colspan="15"></td></tr> <tr><td>0</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td colspan="15"></td></tr> <tr><td>0</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td colspan="15"></td></tr> <tr><td>0</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td colspan="15"></td></tr> </table>			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																0	1	2	3	4	5	6	7	8	9															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z																																																																																																																																																											
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z																																																																																																																																																											
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z																																																																																																																																																											
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																																																																																																																																																																											
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																																																																																																																																																																											
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																																																																																																																																																																											
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																																																																																																																																																																											
2 - IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO																																																																																																																																																																																				
PLACA	UF																																																																																																																																																																																			
CARACTERIZAÇÃO																																																																																																																																																																																				
MARCA	MODELO	TIPO / ESPÉCIE																																																																																																																																																																																		
<input type="checkbox"/> ASIA <input type="checkbox"/> FIAT <input type="checkbox"/> FORD <input type="checkbox"/> GM <input type="checkbox"/> HONDA <input type="checkbox"/> YAMAHA <input type="checkbox"/> MERCEDES BENZ <input type="checkbox"/> TOYOTA <input type="checkbox"/> SCANIA <input type="checkbox"/> VW <input type="checkbox"/> PEUGEOT		<input type="checkbox"/> AUTOMÓVEL <input type="checkbox"/> ONIBUS / MICROÔNIBUS <input type="checkbox"/> MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR <input type="checkbox"/> CAMINHÃO / CAMIONETA / CAMINHONETE																																																																																																																																																																																		
3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR																																																																																																																																																																																				
NOME																																																																																																																																																																																				
Nº REGISTRO CNH / PERMISSÃO P/ DIRIGIR																																																																																																																																																																																				
UF																																																																																																																																																																																				
C.P.F.																																																																																																																																																																																				
AIT SUBSTITUÍDO NÚMERO DO AIT SUBSTITUÍDO / SUBSTITUTO 2ª VIA ENTREGUE SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> AFIXADA AO PARA-BRISA <input type="checkbox"/>																																																																																																																																																																																				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO																																																																																																																																																																																				
LOCAL DA INFRAÇÃO																																																																																																																																																																																				
DATA																																																																																																																																																																																				
HORA																																																																																																																																																																																				
COD. MUNICÍPIO - NOME DO MUNICÍPIO																																																																																																																																																																																				
1559 SOBRAL																																																																																																																																																																																				
UF																																																																																																																																																																																				
CE																																																																																																																																																																																				
5 - IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO																																																																																																																																																																																				
5380-0	<input type="checkbox"/> ESTACIONAR MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAI	5010-0	<input type="checkbox"/> CONDUZIR VEÍCULO SEM CNH OU PERMISSÃO																																																																																																																																																																																	
5541-	<input type="checkbox"/> ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO	5185-	<input type="checkbox"/> DEIXAR O CONDUTOR OU PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA																																																																																																																																																																																	
5550-0	<input type="checkbox"/> ESTACIONAR EM LOCAL / HORIZONTO PROIBIDO PELA BINALIZAÇÃO	6637-1	<input type="checkbox"/> CONDUZIR VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO / CONTRIBUIÇÃO																																																																																																																																																																																	
5487-0	<input type="checkbox"/> ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO (ELA/DUPLA)	5599-2	<input type="checkbox"/> T.N.O.L.																																																																																																																																																																																	
5738-0	<input type="checkbox"/> TRANSITAR EM SENTIDO OPOSTO AO ESTABELECIDO	7030-1	<input type="checkbox"/> CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM USAR CAPACETE																																																																																																																																																																																	
6050-1	<input type="checkbox"/> AVANÇAR SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO	7048-1	<input type="checkbox"/> CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO SEM CAPACETE																																																																																																																																																																																	
OUTRA INFRAÇÃO COD. DESCRIÇÃO																																																																																																																																																																																				
EQUIPAMENTO / INSTRUMENTO DE APERIÇÃO UTILIZADO																																																																																																																																																																																				
MEDICÇÃO REALIZADA																																																																																																																																																																																				
LIMITE REGULAMENTADO																																																																																																																																																																																				
VALOR CONSIDERADO																																																																																																																																																																																				
OBSERVAÇÕES																																																																																																																																																																																				
6 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE OU AGENTE AUTUADOR																																																																																																																																																																																				
ASSINATURA DA AUTORIDADE OU AGENTE AUTUADOR																																																																																																																																																																																				
7 - ASSINATURA DO INFRATOR																																																																																																																																																																																				
ASSINATURA																																																																																																																																																																																				

2ª VIA – FRENTE AUTO DE INFRAÇÃO

		1 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO																																																																															
		COD. DO ÓRGÃO AUTUADOR 216590	NÚMERO DO AUT A10 -																																																																														
AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO																																																																																	
<table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <tr><td>A</td><td>B</td><td>C</td><td>D</td><td>E</td><td>F</td><td>G</td><td>H</td><td>I</td><td>J</td><td>K</td><td>L</td><td>M</td><td>N</td><td>O</td><td>P</td><td>Q</td><td>R</td><td>S</td><td>T</td><td>U</td><td>V</td><td>W</td><td>X</td><td>Y</td><td>Z</td></tr> <tr><td>A</td><td>B</td><td>C</td><td>D</td><td>E</td><td>F</td><td>G</td><td>H</td><td>I</td><td>J</td><td>K</td><td>L</td><td>M</td><td>N</td><td>O</td><td>P</td><td>Q</td><td>R</td><td>S</td><td>T</td><td>U</td><td>V</td><td>W</td><td>X</td><td>Y</td><td>Z</td></tr> <tr><td>A</td><td>B</td><td>C</td><td>D</td><td>E</td><td>F</td><td>G</td><td>H</td><td>I</td><td>J</td><td>K</td><td>L</td><td>M</td><td>N</td><td>O</td><td>P</td><td>Q</td><td>R</td><td>S</td><td>T</td><td>U</td><td>V</td><td>W</td><td>X</td><td>Y</td><td>Z</td></tr> </table>				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z																																																								
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z																																																								
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z																																																								
2 - IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO		<table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <tr><td>0</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr> <tr><td>0</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr> <tr><td>0</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr> <tr><td>0</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr> </table>		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																																						
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																																																																								
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																																																																								
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																																																																								
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																																																																								
PLACA		UF																																																																															
CARACTERIZAÇÃO																																																																																	
MARCA MODELO <input type="checkbox"/> ASIA <input type="checkbox"/> FIAT <input type="checkbox"/> FORD <input type="checkbox"/> GM <input type="checkbox"/> HONDA <input type="checkbox"/> YAMAHA <input type="checkbox"/> MERCEDES <input type="checkbox"/> TOYOTA <input type="checkbox"/> SCANIA <input type="checkbox"/> VW <input type="checkbox"/> FOLKEOT		TIPO ESPÉCIE <input type="checkbox"/> AUTOMÓVEL <input type="checkbox"/> MOTOCICLETA/MOTONETA <input type="checkbox"/> ÔNIBUS <input type="checkbox"/> CICLISTA/VEICULO <input type="checkbox"/> MICROÔNIBUS <input type="checkbox"/> CAMIONETA/CAMIONETE																																																																															
3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR																																																																																	
NOME																																																																																	
Nº REGISTRO CMT / PERMISSÃO P. DIRIGIR		UF C.P.F.																																																																															
AUT. SUBSTITUÍDO		NÚMERO DO AUT. SUBSTITUÍDO / SUBSTITUÍTO																																																																															
SEM NÃO		SEM NÃO APROVADA AO PARRA-BRISA																																																																															
4 - IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO																																																																																	
LOCAL DA INFRAÇÃO																																																																																	
DATA		HORA																																																																															
NÚMERO		OPORTO DEPOSITE																																																																															
COD. MUNICÍPIO		NOME DO MUNICÍPIO																																																																															
1559		SOBRAL																																																																															
UF		CE																																																																															
5 - IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO																																																																																	
5380-0	ESTACIONAR MENDOS DE SEM DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	5010-0	CONDUZIR VEÍCULO SEM CMT OU PERMISSÃO																																																																														
5541-	ESTACIONAR EM DISACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO	5185-	OBSCURAR O CONDUTOR OU PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA																																																																														
5060-0	ESTACIONAR EM LOCAL / HORÁRIO PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO	6537-1	CONDUZIR VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATORIO																																																																														
5487-0	ESTACIONAR NA LADO DE OUTRO VEICULO (PLA. DEB. A)	6598-2	T.N.D.L.																																																																														
5738-0	TRANSITAR EM SENTIDO OPOSTO AO ESTABELECIDO	7030-1	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLO MOTOR SEM USAR CAPACETE																																																																														
6050-1	AVANÇAR SINAL VERMELHO DO SEMAFORO	7045-1	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLO MOTOR TRANSP. PASSAGEIRO SEM CAPACETE																																																																														
OUTRA INFRAÇÃO COD.		DESCRIÇÃO																																																																															
EQUIPAMENTO / INSTRUMENTO DE APERIÇÃO UTILIZADO																																																																																	
MEDIDA REALIZADA		VALOR CONSIDERADO																																																																															
OBSERVAÇÕES																																																																																	
6 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE OU AGENTE AUTUADOR																																																																																	
ASSINATURA DA AUTORIDADE OU AGENTE AUTUADOR																																																																																	
7 - ASSINATURA DO INFRATOR																																																																																	
ASSINATURA																																																																																	

2ª VIA - VERSO AUTO DE INFRAÇÃO

Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro

1

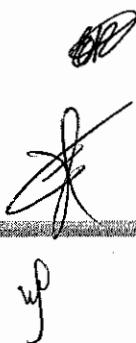
NOTIFICAÇÃO

- Art. 280.** Ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, avra-se-à auto de infração.
- Art. 281.** A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro e dentro de sua circulação, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
- Art. 282.** Aplicada a penalidade, será expedida a notificação ao proprietário do veículo...§ 1º- A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo será considerado válida para todos os efeitos.

2

RECURSO

- Art. 286.** O recurso contra a imposição de multa poderá ser interposto no prazo legal sem o recolhimento do seu valor.
- Art. 287.** Se a infração for cometida em localidade diversa daquela do licenciamento do veículo, o recurso poderá ser apresentado junto ao órgão ou entidade de trânsito da residência ou domicílio do infrator.
- Art. 288.** Das decisões da JARI cada recurso a ser interposto, na forma do artigo seguinte, no prazo de trinta dias contado da publicação ou da notificação da decisão.
- Art. 289.** O recurso de que trata o artigo anterior será apreciado no prazo de trinta dias tratando-se de penalidade imposta por órgão ou entidade de trânsito estadual, municipal ou do Distrito Federal, pelos CETRAN e CONTRADIFE, respectivamente.



3ª VIA - AUTO DE INFRAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO																									
CÓD. DO ORGÃO AUTUADOR						NÚMERO DO AUT																			
215590						A10 -																			
AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO																									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
2 - IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO																									
PLACA										UF		0 1 2 3 4 5 6 7 8 9		0 1 2 3 4 5 6 7 8 9		0 1 2 3 4 5 6 7 8 9									
CARACTERIZAÇÃO																									
MARCA						MODELO						TIPO		ESPÉCIE											
<input type="checkbox"/> ASIA	<input type="checkbox"/> FIAT	<input type="checkbox"/> FORD	<input type="checkbox"/> MERCEDES	<input type="checkbox"/> BENZ	<input type="checkbox"/> PEUGEOT	<input type="checkbox"/> GM	<input type="checkbox"/> TOYOTA	<input type="checkbox"/> AUTOMÓVEL	<input type="checkbox"/> ONIBUS	<input type="checkbox"/> MICROONIBUS	<input type="checkbox"/> MOTOCICLETA	<input type="checkbox"/> MOTONETA	<input type="checkbox"/> CAMINHÃO	<input type="checkbox"/> CAMIONETA	<input type="checkbox"/> CAMIONETE										
3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR																									
NOME																									
Nº REGISTRO CNH / PERMISSÃO P/ DIRIGIR						UF		CPF																	
AUT SUBSTITUÍDO				NÚMERO DO AUT SUBSTITUÍDO / SUBSTITUÍTO				2ª VIA ENTREGUE																	
SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>								SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> AFIxada AO PARA-BRISA <input type="checkbox"/>																	
4 - IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO																									
LOCAL DA INFRAÇÃO																									
DATA						HORA		CÓD. MUNICÍPIO		NOME DO MUNICÍPIO		NÚMERO		<input type="checkbox"/> OPOSTO <input type="checkbox"/> DEFRONTE											
								1559		SOBRAL				CE											
5 - IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO																									
5380-0 <input type="checkbox"/> ESTACIONAR MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL				5010-0 <input type="checkbox"/> CONDUIZIR VEÍCULO SEM CNH OU PERMISSÃO				5185- <input type="checkbox"/> DEIXAR O CONDUTOR DO PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA																	
5541- <input type="checkbox"/> ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO				9037-1 <input type="checkbox"/> CONDUIZIR VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATORIO				6599-2 <input type="checkbox"/> TNCOLL																	
5550-0 <input type="checkbox"/> ESTACIONAR EM LOCAL / HORÁRIO PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO				7030-1 <input type="checkbox"/> CONDUIZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM USAR CAPACETE				7045-1 <input type="checkbox"/> CONDUIZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSP. PASSAGEIRO SEM CAPACETE																	
5487-0 <input type="checkbox"/> ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO (PILA DUPLA)																									
5738-0 <input type="checkbox"/> TRANSITAR EM SENTIDO OPOSTO AO ESTABELECIDO																									
6050-1 <input type="checkbox"/> AVANÇAR SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO																									
OUTRA INFRAÇÃO CÓD.		DESCRIÇÃO																							
EQUIPAMENTO/ INSTRUMENTO DE AFERÇÃO UTILIZADO																									
MEDIDA REALIZADA				LIMITE REGULAMENTADO				VALOR CONSIDERADO																	
OBSERVAÇÕES																									
6 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE OU AGENTE AUTUADOR																									
ASSINATURA DA AUTORIDADE OU AGENTE AUTUADOR																									
7 - ASSINATURA DO INFRATOR																									
ASSINATURA																									

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO G - LOGOS A SEREM UTILIZADAS NO MATERIAL GRÁFICO





ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total							

Local, data

Assinatura de representante legal¹

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data

Assinatura de representante legal²

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

² Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº / 20 -
Processo nº P140405/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 011/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 011/2021, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material Gráfico para suprir as necessidades da Coordenadoria Municipal do Trânsito – CMT, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
Valor Total do(s) item (ns) R\$							

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria da Segurança e Cidadania e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria da Segurança e Cidadania, com as seguintes dotações orçamentárias:

04.01.04.122.0064.2.040.3.3.90.30.00.1.001.0000.00;

04.01.04.122.0064.2.040.3.3.90.30.00.1.630.0000.00.

Fonte: Municipal - Recursos Ordinários e Recursos Vinculados ao Trânsito.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 21.5.1 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Cohab I, CEP: 62051-018, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social,

impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Niedja Maria Oliveira do Nascimento**, Supervisora de Núcleo da Coordenadoria Municipal do Trânsito, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da

licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos

pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

2. _____

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE





**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (PA-
PEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, ins-
crita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identi-
dade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as san-
ções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documen-
tação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

